



Ofício nº 19/2023-DGA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.054/2023

Registro, 07 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.054/2023, que **"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente propositura objetiva a valorização profissional, de fato, de mais de 400 colaboradores, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador de Veículos, Vigia, Atendente Escolar, Cozinheiro, Merendeiro e Zelador, todos de provimento efetivo; todos passarão a receber acima do "salário mínimo" sem precisar mais do "abono complementar"; sobre esta adequação salarial recai ainda o RGA, valorizando ainda mais o servidor.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO /SP**



**PROJETO DE LEI N° 2.054 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.**

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Os cargos efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, parte integrante da Lei Municipal nº 808/2008, passam a vigorar com as referências salariais constantes no Anexo I - Situação Nova, desta Lei, obedecidas as referências salariais da Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento previsto no caput deste artigo será realizado uma única vez, contemplando os servidores públicos municipais ativos, obedecidos a referência e grau adquiridos pelos servidores até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 07 de março de 2023.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**OCTAVIO FORTI NETO**  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

**CLÁUDIO BOLSONELLO**  
Diretor Geral de Administração - Interino

**THAYS MATTOS MELO**  
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina



## ANEXO I

### ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2023

SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	1.231,87
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	13	1.319,61
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		

SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	1.319,61
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	14	1.365,79
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		



## I - ESTUDO DE IMPACTO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA REFERÊNCIA 11-A PARA 13-A E 13-A PARA 14-A

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa estimada com o reenquadramento de 402 servidores da referência 11 – A para 13-A e 13-A para 14-A ;

2 – Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:

- Orçamento para o exercício de 2023.....	R\$ 261.295.000,00
- Valor da despesa no 1º exercício .....	R\$ 649.681,39
- Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.....	0,2486%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	100 % - Recursos Municipais
- Orçamento para o exercício de 2024.....	R\$ 273.707.000,00
- Valor da despesa no 2º exercício.....	R\$ 672.355,27
- Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício.....	0,2456%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	100 % - Recursos Municipais
- Orçamento para o exercício de 2025 .....	R\$ 286.709.000,00
- Valor da despesa no 3º exercício.....	R\$ 695.820,47
- Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....	0,2426%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	100 % - Recursos Municipais

Consideramos para fins de projeção dos Orçamentos (despesas) para 2023, 2024 e 2025 e atendimento o que trata o parágrafo 2º do art. 17 (LC nº 101/00).

Com relação ao índice das despesas com pessoal no valor de R\$ 103.752.660,00 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 238.470.966,00 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil e novecentos e sessenta e seis reais), em dezembro de 2022, o que representa 43,51%.

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp:

a) Estudo de impacto das despesas geradas pelo reenquadramento de 402 servidores da referência 11A para 13 A e 13-A para 14-A ;

# FAZENDA E ORÇAMENTO



P R E F E I T U R A D E  
**Registro**



b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC nº 101/00.

Atenciosamente,

Registro, 07 de março de 2022.

CLAUDIO BOSONELLO  
Diretor geral de Administração

OCTÁVIO FORTI NETO  
Diretor geral de Fazenda e Orçamento



## II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reenquadramento dos servidores da referência 11-A para 13-A e 13-A para 14-A, no âmbito do Poder Executivo de Registro.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Registro, 07 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Registro  
Ordenador da Despesa



## DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Registro atende o disposto nos artigos nº 19, inciso III e nº 20, inciso III, item b da Lei de Responsabilidade Fiscal (redação abaixo), sendo a despesa com pessoal até o mês de dezembro do exercício de 2022 no valor de R\$ 103.752.660,00 (cento e três milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) frente a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 238.470.966,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo o percentual de 43,51%.

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

*III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.*

Atenciosamente,

Registro, 07 de março de 2023.

CLAUDIO BOSONELLO  
Diretor geral de Administração

OCTÁVIO FORTI NE  
Diretor geral de Fazenda e Orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 920B-D20A-BC12-7320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 07/03/2023 15:26:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 09/03/2023 08:45:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/920B-D20A-BC12-7320>



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



**PARECER Nº. 25/2023.**

**Solicitante:** Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 2.054/2023.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.054/2023, de autoria do Alcaide, que *"dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.054/2023 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

**Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.**

**De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.**

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido formalmente a pedido do Sr. Secretário Legislativo através de correspondência, sendo, este, enviado, em formato digital, "pdf", para o Sr. Secretário Legislativo, com cópia para a Sra. Assistente Legislativa, em resposta ao respectivo pedido, nesta data.



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



*"Sub censura".*

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

**HANS GETHMANN NETTO**  
**OAB/SP 213.418**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистра.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando uma deliberação mais rápida para afastar o risco de perecimento do seu objeto.

Considerando que o presente requerimento de urgência especial encontra-se subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

Feitas estas considerações, requeremos que a Presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, §3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as Comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 2053/2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2054/2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2057/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 10/2023

Dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP

Autor: Mesa Diretora

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023

Concede homenagem em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher"

Autor: Mesa Diretora

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 13 de março de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

[www регистрао.sp.leg.br](http://www регистрао.sp.leg.br)



FRANCISCO R. DAS NEVES

RENATO S. MACHADO

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

IRINEU R. DA SILVA

MANOEL DEA. BATISTA

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

JOSÉ LOPES

HEITOR PEREIRA SANSÃO

VANDER LOPES PEDROSO

INÊS SATI O. KAWAMOTO

XAVIER R. DE OLIVEIRA

BENEDITO H. R. FILHO

SANDRA KENNEDY VIANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registration.sp.leg.br



## AUTÓGRAFO N° 212/2023

Referente ao Projeto de Lei nº 2054/2023 de autoria do executivo municipal

### DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Os cargos efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, parte integrante da Lei Municipal nº 808/2008, passam a vigorar com as referências salariais constantes no Anexo I – Situação Nova, desta Lei, obedecidas as referências salariais da Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento previsto no caput deste artigo será realizado uma única vez, contemplando os servidores públicos municipais ativos, obedecidos a referência e grau adquiridos pelos servidores até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 13 de março de 2023.

HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

RENATO SOUZA MACHADO  
1º SECRETÁRIO

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

## "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

### - ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00  
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39  
[www.registro.sp.leg.br](http://www регистра. sp.leg.br) - [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)



OFÍCIO N° 061/2023-SL.

Registro, 13 de março de 2023.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o AUTÓGRAFO:

N.º 210/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 010/2023, QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP”, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

N.º 211/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 2053/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 212/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 2054/2023, QUE “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 213/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 2057/2023, QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 215/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 2047/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM DAS BROMÉLIAS, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO”, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 1400  
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39  
[www регистрацо.р.leg.br](http://www регистрацо.р.leg.br) - [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)



Informamos que o **veto integral** ao autografo nº 191, referente ao projeto de lei complementar nº 003/2022 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24, DE 2006, CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, INSTITuíDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 002/1999, 004/2003, 15/2005, 16/2005 E LEI Nº 344/2002” de autoria do excelentíssimo senhor vereador **RENATO SOUZA MACHADO**, foi ACATADO.

Aproveito a oportunidade reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

  
HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
**NILTON JOSE HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Registro/SP



## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### **LEI Nº 2.141 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, parte integrante da Lei Municipal nº 808/2008, passam a vigorar com as referências salariais constantes no Anexo I – Situação Nova, desta Lei, obedecidas as referências salariais da Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento previsto no caput deste artigo será realizado uma única vez, contemplando os servidores públicos municipais ativos, obedecidos a referência e grau adquiridos pelos servidores até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 14 de março de 2023.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**OCTÁVIO FORTI NETO**  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

**CLÁUDIO BOLSONELLO**  
Diretor Geral de Administração - Interino

**THAYS MATTOS MELO**  
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina

Projeto de Lei nº 2.054/2023 de autoria do Executivo Municipal



## ANEXO I

### ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2023

SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	1.231,87
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	13	1.319,61
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		

SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	1.319,61
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	14	1.365,79
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E9E-69A1-3EC1-DE0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYS MATTOS MELO (CPF 364.XXX.XXX-74) em 14/03/2023 10:59:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 14/03/2023 11:03:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 14/03/2023 11:38:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 15/03/2023 18:06:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/8E9E-69A1-3EC1-DE0D>



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP



terça-feira, 14 de março de 2023

Edição nº 1255

[www.registro.sp.gov.br/](http://www.registro.sp.gov.br/)

### EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

#### LEI Nº 2.141 DE 14 DE MARÇO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, parte integrante da Lei Municipal nº 808/2008, passam a vigorar com as referências salariais constantes no Anexo I – Situação Nova, desta Lei, obedecidas as referências salariais da Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento previsto no caput deste artigo será realizado uma única vez, contemplando os servidores públicos municipais ativos, obedecidos a referência e grau adquiridos pelos servidores até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de março de 2023.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.054/2023 de autoria do Executivo Municipal



**Diário Oficial**

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

[www.registro.sp.gov.br/](http://www.registro.sp.gov.br/)